



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A empresa SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 17.847.313/0001-82, localizada à Rua Miguel Fernandes, 57 A - Bairro: Centro - Ibiassucê – Bahia, por intermédio de seu representante legal, Sr Eduardo Alan Silveira Farias, portadora do RG nº 1116799073 - SSP/BA e do CPF: 033.363.935-90, DECLARA que a empresa é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Santa Maria da vitória, 19 de dezembro 2023

---

EDUARDO ALAN SILVEIRA FARIAS  
ENGENHEIRO CIVIL E SÓCIO-ADMINISTRADOR  
RG: 1116799073 - SSP/BA  
CPF: 033.363.935-90  
CREA nº 051514473-8



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : ANTONIO ANDRE CARDOSO NASCIMENTO  
REGISTRO..... : BA-026509/O-6  
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF..... : \*\*\*.170.405-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 11/11/2023 as 13:16:44.

Válido até: 09/02/2024.

Código de Controle: 601639.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



A

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITORIA**

Encaminhamos a apólice de seguro nº 061902023860207750047580, cuja autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, estão garantidos em conformidade com a MP nº. 2.200-2, de 24/08/2001.

Aproveitamos a oportunidade, para lhe dar as boas vindas e agradecer a sua decisão de se tornar nosso cliente. Esperamos atender plenamente as suas expectativas, colocando-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**TOKIO MARINE SEGURADORA S.A**

**TÍTULO: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 061902023860207750047580 - ENDOSSO Nº 0000000.**

**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**



Assinado digitalmente por  
**José Adalberto Ferrara**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual Dec 19 2023 5:04P

Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº. 061902023860207750047580 - ENDOSSO Nº 0000000.**

**CONTROLE INTERNO Nº. 148411**

**DATA DA PUBLICAÇÃO: Dec 19 2023 5:04PM**



Sucursal Emissora 8602-SALVADOR	Apólice nº 061902023860207750047580	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 15895
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	

**DADOS DO SEGURADO**

Nome/Razão Social MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITORIA		CNPJ/CPF 13.912.506/0001-19	
Endereço AV BRASIL	Número 723	Complemento	
Cep: 47640000	Bairro CENTRO	Cidade SANTA MARIA DA VITORIA	UF BA

**DADOS DO TOMADOR**

Nome/Razão Social SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA ME		CNPJ/CPF 17.847.313/0001-82	
Endereço RUA MIGUEL FERNANDES	Número 57	Complemento	
Cep: 46390000	Bairro CENTRO	Cidade IBIASSUCE	UF BA

A Tokio Marine Seguradora S.A, a seguir denominada SEGURADORA, tendo em vista as declarações constantes da proposta que lhe apresentada pelo TOMADOR acima identificado, proposta esta que, servindo de base para emissão desta apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o SEGURADO, sob os termos das condições da apólice e demais cláusulas expressamente convencionadas, insertas na presente ou em seus anexos, as obrigações assumidas pelo TOMADOR, até o limite dos valores da garantia a seguir especificados.

**GARANTIAS :**

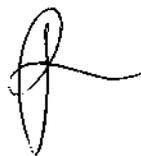
TOTAL DO VALOR DA GARANTIA : R\$ 16.649,39  
 VIGÊNCIA : DAS 24h00 DO DIA : 19/12/2023 ATÉ AS 24h00 DO DIA : 18/03/2024

**OBSERVAÇÕES:**

- Processo SUSEP nº. 15414.637816/2022-12
  - As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A junto a SUSEP\* poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constantes nesta apólice / endosso.
  - \* SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
  - Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 21 8484 (de segunda a sexta, das 09h30 às 17h00).
  - Registro de Reclamações Consumidor: [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br).
- Aviso de sinistro enviar os documentos para o endereço de e-mail [sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br](mailto:sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br)  
 - Nos sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 061902023860207750047580

**CORRETOR**

Nome/Razão Social JARDEANY PRISCYLLA DE ASSIS SA	Código Interno 054376	Registro Susep 212109607
---	--------------------------	-----------------------------





Processo: 15414.637816/2022-12 - Doc: 1416 - Documento Assinado Digitalmente por ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:54:10  
 Acesso em: <https://e.cam.br.gov.br/epj/validarDoc.seam> Código de Verificação: e517e577-2adc-470-8eb4-e4dd58da2ae7



Sucursal Emissora 8602-SALVADOR	Apólice nº 061902023860207750047580	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 15895
------------------------------------	--	-----------------------	----------------------

Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE
-----------------------------	--	-------------------------

Em testemunho de que, a SEGURADORA, neste ato assistida por seus representantes legais, assinam este documento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2023.

Seguradora Tokio Marine Seguradora S.A  
Endereço Rua Sampaio Viana, 44 Sobre Loja  
CNPJ : 33.164.021/0001-00



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil por: Signatários (as):

JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual Dec 19 2023 5:04PM

Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO**

Premio Líquido	R\$ 150,00
Adicional de fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Emissão	R\$ 0,00
I.O.F.	R\$ 0,00
Correção Monetária	R\$ 0.00
<b>Prêmio Total</b>	<b>R\$ 150,00</b>
Condições de Pagamento:	à vista
Taxa de Juros:	0.000%
Número de Prestações:	1
Forma de Cobrança:	Boleto Generico

Informações de Cobrança de Prêmio:

BOLETO	PARCELAS	VENCIMENTO	VALOR
230933114	1	26/12/2023	150,00

Processo: 19907-024 - Doc: 1418 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARTINS DA SILVA - 25/04/2024 10:54:10  
Acesse em: https://eicam.ba.gov.br/epi/validaDoc.semi Código do documento: e51a577-2nd5-470-8eb4-e4dd58da2ae7



Sucursal Emissora 8602-SALVADOR		Apólice nº 061902023860207750047580	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 15895
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

### ESPECIFICAÇÕES

A Tokio Marine Seguradora S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 44 - Paraíso, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.164.021/0001-00, garante pela presente apólice, a MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITORIA, com sede na RUA SAMPAYO VIANA nº 723 - CENTRO - SANTA MARIA DA VITORIA - BA inscrito no C.N.P.J sob o nº 13.912.506/0001-19, as obrigações assumidas pela(o) SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA ME, com sede na RUA MIGUEL FERNANDES nº 57 - CENTRO - IBIASSUCE - BA inscrito no C.N.P.J sob o nº 17.847.313/0001-82, até os limites dos valores de garantia abaixo especificados.

Modalidade: LICITANTE

Valor da Garantia: R\$ R\$ 16.649,39

**OBJETO PRINCIPAL:** Esta cobertura destina-se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice, indenização pelos Prejuízos indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento Absoluto incorrido pelo Tomador, durante o período de Vigência da Apólice, consistente na não assinatura do Objeto Principal, nas condições apresentadas no Edital de Licitação correspondente e respectiva legislação aplicável, dentro do prazo estabelecido, por sua exclusiva responsabilidade.

Edital de Licitação: TOMADA DE PREÇOS N 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 105/2023

Professor: 18807e21 - Doc: 118 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2023 10:54:10  
 Acesse em: https://www.tokiomarine.com.br/epi/validaDoc.seam?codigo=documento: e57e572ad5-470-8eb4-e4dd58da2ae7





Sucursal Emissora 8602-SALVADOR		Apólice nº 061902023860207750047580	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 15895
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

**MODALIDADE DE SEGURO GARANTIA – LICITANTE**

**CONDIÇÕES DA APÓLICE**

**1. DEFINIÇÕES**

1.1 Aos termos grafados em CAIXA ALTA, no singular e/ou no plural, devem ser aplicadas as seguintes definições:

**APÓLICE** : documento, emitido e assinado pela SEGURADORA, que representa formalmente as garantias de cobertura dos riscos relacionados ao OBJETO PRINCIPAL;

**BENEFICIÁRIA** : pessoa jurídica indicada pelo SEGURADO, a qual possui interesse legítimo no OBJETO PRINCIPAL e que pode incorrer direta ou indiretamente, em PREJUÍZOS decorrentes do inadimplemento de condições editalícias ou contratuais do TOMADOR;

**CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO** : decisão administrativa de última instância em processo administrativo instaurado para apurar a possível inadimplência do TOMADOR, no qual lhe foi assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

**COMUNICAÇÃO DO SINISTRO** : correspondência enviada pelo SEGURADO à SEGURADORA, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo instaurado para apuração do inadimplemento passível de INDENIZAÇÃO;

**CONTRATO** : contrato de concessão, de permissão e/ou ato administrativo autorizativo e/ou contratos de comercialização de energia elétrica vinculados à participação exitosa no LEILÃO, conforme definido no EDITAL;

**EDITAL** : documento informado no frontispício desta APÓLICE, emitido pelo SEGURADO, contendo as regras e as disposições relativas ao processo licitatório, incluindo eventuais Anexos, Apêndices e Adendos;

**ENDOSSO** : instrumento formal, assinado pela SEGURADORA, que introduz modificações na APÓLICE de SEGURO-GARANTIA, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

**EXPECTATIVA DE SINISTRO** : fato ou ato que indica a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites para a comprovação da inadimplência;

**INDENIZAÇÃO** : Pagamento pela SEGURADORA ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIA dos PREJUÍZOS pelo não cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR, nas condições propostas no EDITAL, observado o LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA da cobertura contratada, mediante RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO DE SINISTRO que conclua pelo dever de indenizar;

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA** : valor máximo indenizável, indicado no frontispício desta APÓLICE ou ENDOSSO, que corresponde ao valor máximo nominal garantido pela SEGURADORA, considerando uma ou mais coberturas previstas;

**MODALIDADE** : conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do SEGURO-GARANTIA de acordo com as características, dispositivos e legislação específica da OBRIGAÇÃO GARANTIDA;

**MULTAS** : penalidades pecuniárias aplicadas pelo SEGURADO ao TOMADOR, mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, instaurado em decorrência de inadimplemento do TOMADOR às suas obrigações no EDITAL;

**OBJETO PRINCIPAL** : EDITAL de Licitação que fixa as obrigações assumidas pelo TOMADOR perante ao SEGURADO em decorrência de sua participação no Leilão, independentemente da denominação utilizada;

**OBRIGAÇÃO GARANTIDA** : obrigação do TOMADOR junto ao SEGURADO de assinatura do CONTRATO, e/ou cumprimento das demais hipóteses a ela equiparadas no OBJETO PRINCIPAL e garantida pela APÓLICE de SEGURO GARANTIA;

**PREJUÍZOS** : MULTAS aplicadas pelo SEGURADO ao TOMADOR, em decorrência da não assinatura do CONTRATO, conforme definido no

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO HENRIQUE DE SAUS ROQUES DA SILVA - 27/04/2024 10:53:10  
 Código do documento: 202404270788b4e9e1dd58da287



Sucursal Emissora 8602-SALVADOR		Apólice nº 061902023860207750047580	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 15895
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA  
 Código do documento: e517b77-2ad5-4b70-8eb4-e4dd58dad265  
 Acesso em: https://e.cam.br.gov.br/epi/va/Doc.seg

**EDITAL**, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no EDITAL ou na notificação ao TOMADOR;

**PRÊMIO**: importância devida pelo TOMADOR à SEGURADORA, como contraprestação da cobertura de seguro contratada;

**REGULAÇÃO DO SINISTRO** : processo de análise, pela SEGURADORA, da COMUNICAÇÃO DO SINISTRO realizada pelo SEGURADO, com vistas à elaboração do RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO DE SINISTRO;

**PRO RATA TEMPORIS** : método de cálculo de valores acessórios, o qual possui por base a adição de valor proporcional ao tempo decorrido, regularmente em dias;

**RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO DE SINISTRO** : documento no qual a SEGURADORA comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da SEGURADORA;

**SEGURADO** :: ente da Administração Pública que realiza Processo Licitatório objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021.

**SEGURADORA** : sociedade de seguros garantidora, nos termos das condições contratuais da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, que tenham sido expressamente cobertas pelo seguro.

**SEGURO -GARANTIA** : seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, conforme os termos da APÓLICE;

**SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO** : SEGURO-GARANTIA cujo OBJETO PRINCIPAL está sujeito ao regime jurídico de direito público;

**SINISTRO**: inadimplência do tomador em relação às OBRIGAÇÕES GARANTIDAS;

**TOMADOR**: devedor das obrigações estabelecidas no OBJETO PRINCIPAL, identificado no frontispício da APÓLICE;

**VIGÊNCIA**: período, indicado no frontispício desta APÓLICE, de cobertura da garantia para os SINISTROS ocorridos.

1.2.Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste documento terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

**2.RISCOS COBERTOS**

2. Este contrato de seguro garante a **INDENIZAÇÃO** , até o **LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA** , para pagamento das **MULTAS** aplicadas pelo **SEGURADO** ao **TOMADOR** em decorrência de sua recusa em assinar o **CONTRATO** e/ou demais hipóteses a ela equiparadas no **EDITAL**, que levem à execução da **Garantia de Proposta**.

**3.RISCOS EXCLUÍDOS**

3.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro , tais como , mas não se limitando a , seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito e força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas , decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do **SEGURADO** , seus prepostos ou responsáveis;
- e) inadimplência de obrigações do **EDITAL** que não sejam de responsabilidade do **TOMADOR**, e
- f) fatos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável.

**4.ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES**



Sucursal Emissora 8602-SALVADOR		Apólice nº 061902023860207750047580	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 15895
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

4.1.No caso de alterações já estabelecidas no EDITAL ou no CONTRATO, a APÓLICE deverá acompanhar tais modificações, cabendo a SEGURADORA emitir o respectivo ENDOSSO ou nova APÓLICE.

4.2.No caso de alterações posteriores no EDITAL ou no CONTRATO, a APÓLICE poderá acompanhar tais modificações, desde que haja concordância expressa do SEGURADO e o respectivo aceite pela SEGURADORA, por meio da emissão de ENDOSSO ou nova APÓLICE.

4.3.As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do SEGURADO e/ou TOMADOR acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA pelo índice constante do CONTRATO.

4.4.Ao aceitar a presente APÓLICE, SEGURADO e TOMADOR reconhecem o seu dever em comunicar à SEGURADORA, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o conhecimento do fato, as alterações ocorridas na OBRIGAÇÃO GARANTIDA que influenciem o risco subscrito pela SEGURADORA.

4.5 A não observância pelo SEGURADO das obrigações constantes no item 4.4 acima, importam em Perda de Direitos, conforme item abaixo.

## 5.VIGÊNCIA

5.1.As datas de início e término da vigência deste SEGURO-GARANTIA são as definidas no frontispício desta APÓLICE ou ENDOSSO, em conformidade com o disposto no EDITAL e no CONTRATO.

## 6.EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E REGULAÇÃO DO SINISTRO

6.1 .EXPECTATIVA DE SINISTRO : em caso de instauração de processo administrativo para apurar possível inadimplência do TOMADOR em relação à OBRIGAÇÃO GARANTIDA , o TOMADOR será notificado pelo SEGURADO , nos termos do EDITAL , para apresentar manifestação prévia, com indicação dos itens do EDITAL não cumpridos.

6.1.1.O SEGURADO remeterá cópia da notificação para a SEGURADORA, concomitantemente ao envio de notificação ao TOMADOR, na forma do item 6.1 acima, para comunicar a EXPECTATIVA DE SINISTRO, a ser registrada pela SEGURADORA.

6.1.2.A não comunicação da EXPECTATIVA DE SINISTRO não caracteriza hipótese de PERDA DE DIREITO à eventual INDENIZAÇÃO securitária, relacionada ou referente ao evento não comunicado nos termos do item 6.1.1 acima, salvo no caso em que a ausência da comunicação agrave o risco e impeça a SEGURADORA de adotar as medidas do inciso III do art. 29, da Circular SUSEP nº 662, de 2022.

6.2.A SEGURADORA declara expressamente conhecer, entender e aceitar que, nos termos do EDITAL e da legislação específica, não poderá atuar como mediadora da inadimplência ou do eventual conflito entre o SEGURADO e o TOMADOR, razão pela qual não poderá alegar agravamento do risco em decorrência deste fato.

6.2 .CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO : decisão administrativa de última instância, da qual não caiba recurso, em processo administrativo instaurado para apurar a possível inadimplência do TOMADOR, no qual lhe tenha sido assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.2.1.A SEGURADORA declara expressamente conhecer, entender e aceitar que, nos termos do EDITAL e da legislação específica, não tem qualquer ingerência sobre o processo administrativo instaurado para apurar a possível inadimplência do TOMADOR.

6.2.2.A SEGURADORA declara expressamente conhecer, entender e aceitar que, nos termos do EDITAL e da legislação específica, eventual manifestação e defesa no processo administrativo é faculdade/ônus processual exclusivo do TOMADOR.

6.3 .COMUNICAÇÃO DE SINISTRO : uma vez caracterizado o SINISTRO , a SEGURADORA será comunicada pelo SEGURADO mediante notificação eletrônica , na forma do item 6.1.3 acima , informando -a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do inadimplemento com decisão definitiva quanto a nova licitação e/ou a aplicação de MULTAS não adimplidas pelo TOMADOR, conforme o caso

Processo: 12870724 - Doc: 1418 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON VAZ DE OLIVEIRA DA SILVA - 23/04/2024 10:54:10  
 Acesso em: https://e.ccm.br/ep/va/18e.sem.Ccm.br/documento: e517e577-2c54-4770-8eb4-8da2ae7



Sucursal Emissora 8602-SALVADOR		Apólice nº 061902023860207750047580	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 15895
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

**6.3.1.A COMUNICAÇÃO DO SINISTRO** será apresentada pelo **SEGURADO** à **SEGURADORA**, acompanhada de cópia da decisão definitiva quanto a aplicação de **MULTAS** inadimplidas pelo **TOMADOR**.

6.3.2.A **SEGURADORA** poderá acessar ao sítio eletrônico do **SEGURADO**, disponível em <https://www.gov.br/aneel>, notadamente o serviço "Consulta Processual", que deverá conter os seguintes documentos para viabilizar a **REGULAÇÃO DO SINISTRO** pela **SEGURADORA**:

- a) cópia integral do processo licitatório, contendo o **EDITAL** e seus anexos;
- b) cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do **TOMADOR** e resultou na aplicação de **MULTA** contendo a notificação de penalidades ao **TOMADOR** e sua publicação em Diário Oficial;
- c) planilha, relatório e/ou correspondências informando os **PREJUÍZOS** sofridos, quando aplicável;
- d) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos, quando aplicável, e
- e) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre **SEGURADO** e **TOMADOR**, relacionados à inadimplência do **TOMADOR**, quando aplicável.

6.3.3. Com base em dúvida fundada e justificada, a **SEGURADORA** poderá solicitar documentos e/ou informações complementares, nos termos do item 6.4.1.

**6.4. REGULAÇÃO DO SINISTRO**: a **SEGURADORA** deverá apresentar **RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO DO SINISTRO** em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da **COMUNICAÇÃO DE SINISTRO** devidamente acompanhada dos documentos e informações indicadas no item 6.3.1 acima, relativas à **CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO**.

6.4.1. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 6.3.3 acima, o prazo de 30 (trinta) dias constante acima será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente do envio dos documentos solicitados pela **SEGURADORA**.

6.5. Ocorrido o **SINISTRO** durante a **VIGÊNCIA** desta **APÓLICE**, sua caracterização e a correspondente comunicação poderão ocorrer fora de sua **VIGÊNCIA**, hipótese que não justificará a negativa do **SINISTRO** ou da **INDENIZAÇÃO**, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis a seguros.

## 7. INDENIZAÇÃO

7.1. Caracterizado o **SINISTRO** a **SEGURADORA** indenizará o **SEGURADO**, até o **LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA**, mediante pagamento em dinheiro dos **PREJUÍZOS** garantidos por esta **APÓLICE**.

7.2. Em havendo a inclusão de **BENEFICIÁRIA** a esta **APÓLICE**, caberá à **BENEFICIÁRIA** o recebimento da **INDENIZAÇÃO**. Inobstante o recebimento da **INDENIZAÇÃO** se dar à **BENEFICIÁRIA**, é dever do **SEGURADO** a notificação de **EXPECTATIVA DE SINISTRO** e **COMUNICAÇÃO DE SINISTRO**, assim como a disponibilização de documentos e informações relativas a **CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO**.

7.3. O cálculo da **INDENIZAÇÃO** corresponderá ao valor da **MULTA** aplicada ao **TOMADOR**, conforme disposto no **EDITAL**.

7.3.1. Em complemento ao cálculo descrito no item 7.3 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do **TOMADOR** apurados junto ao **SEGURADO**, serão utilizados para amortização do valor da **INDENIZAÇÃO**, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

7.4. O pagamento da **INDENIZAÇÃO** deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da **COMUNICAÇÃO DE SINISTRO**, desde que recebidos os dados necessários para sua realização.

7.5. Após o pagamento deverá ser apresentado à **SEGURADORA** o respectivo termo de quitação assinado pelo **SEGURADO**.

7.6. Paga a **Indenização**, a **SEGURADORA** se sub-rogará nos direitos e poderes do **SEGURADO** contra o **TOMADOR** e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

7.7. É ineficaz qualquer ato do **SEGURADO** que diminua ou extinga, em prejuízo da **SEGURADORA**, os direitos de sub-rogação.

Processo: 1987024 - Doc: 1418 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA Nº 237042024105410  
 Acesso em: http://www.gov.br/aneel/Documentos/ConsultaProcessual/ConsultaProcessual?docId=84424



Sucursal Emissora 8602-SALVADOR		Apólice nº 061902023860207750047580	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 15895
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

### 8. ATUALIZAÇÃO E JUROS

8.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da SEGURADORA, inclusive da INDENIZAÇÃO nos termos do item 7 acima, dentro do prazo fixado, acarretará:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de INDENIZAÇÃO, o dia seguinte posterior ao prazo estabelecido no item 7.4 acima.
- b) incidência de juros moratórios calculados PRO RATA TEMPORIS, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

8.2. Para a atualização monetária será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente antes da data da efetiva liquidação.

8.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

8.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos.

### 9. PERDA DE DIREITOS

9.1. O SEGURADO perderá o direito à INDENIZAÇÃO na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo TOMADOR das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS em decorrência de atos ou fatos de responsabilidade do próprio SEGURADO;
- b) prática de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo pelo SEGURADO;
- c) descumprimento pelo SEGURADO de quaisquer obrigações previstas nesta APÓLICE, e realização pelo SEGURADO de declarações inexatas ou omissão de má-fé de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do TOMADOR.

### 10. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

10.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantias distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do SEGURADO, a SEGURADORA responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo sofrido.

### 11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

11.1. É vedada a utilização de mais de um SEGURO GARANTIA para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de APÓLICES complementares.

### 12. EXTINÇÃO DA GARANTIA

12.1. A garantia expressa por esta APÓLICE extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo da comunicação do SINISTRO:

- a) quando o contrato administrativo for devidamente assinado pelo TOMADOR e houver manifestação expressa do SEGURADO neste sentido;
- b) quando o SEGURADO e a SEGURADORA expressamente acordarem;
- c) quando o pagamento da INDENIZAÇÃO ao SEGURADO atingir o valor do LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA desta APÓLICE.
- d) quando o OBJETO PRINCIPAL for extinto; ou
- e) quando do término de VIGÊNCIA desta APÓLICE ou ao final do prazo prorrogado por meio de ENDOSSO, ressalvado o direito de COMUNICAÇÃO DE SINISTRO nos prazos prescricionais.

12.2. A responsabilidade da SEGURADORA está limitada aos PREJUÍZOS decorrentes dos eventos de inadimplemento cobertos por esta

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:54:10  
 Aceite em: https://e-cnpj.gov.br/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=176577-2ads-470-88-4-edids8da287



Sucursal Emissora 8602-SALVADOR		Apólice nº 061902023860207750047580	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 15895
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

APÓLICE, observado os prazos prescricionais aplicáveis.

**13.DA RELAÇÃO ENTRE A SEGURADORA E O TOMADOR**

**13.1 Aceitação do Risco :** A contratação da APÓLICE somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

13.1.1.A SEGURADORA terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

13.1.2.A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 13.1.1 acima. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

13.1.3.No caso de não aceitação da proposta, a SEGURADORA comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da SEGURADORA, no prazo acima aludido, não caracterizará aceitação tácita do seguro.

13.1.4.Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 13.1.1 acima será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a SEGURADORA, por escrito, ao proponente, na eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

13.1.5.A emissão da APÓLICE ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

**13.2 Prêmio :** O TOMADOR é o responsável pelo pagamento do PRÊMIO à SEGURADORA, correspondente a APÓLICE, assim como todos os seus ENDOSSOS.

13.2.1.Esta APÓLICE continuará em vigor mesmo quando o TOMADOR não pagar o PRÊMIO nas datas convencionadas.

13.2.2.A presente modalidade de SEGURO-GARANTIA não contempla a hipótese de devolução de PRÊMIO em caso de cancelamento.

**14.FORO**

14.1.As questões judiciais entre a SEGURADORA e o SEGURADO serão processadas no foro do domicílio do SEGURADO.

**15.DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1.Este SEGURO-GARANTIA é contratado a risco absoluto, forma de contratação na qual a SEGURADORA responde integralmente pelo valor do SINISTRO, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

15.2.Fica estabelecido que, para fins de INDENIZAÇÃO, esta APÓLICE não cobrirá quaisquer PREJUÍZOS, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do SEGURADO e/ou seus representantes.

15.3.O SEGURADO poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade SEGURADORA no sítio eletrônico da Superintendência de Seguros Privados – Susep, disponível em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

15.4.O registro deste plano na SUSEP é automático e não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

15.5.Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

15.6.No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente APÓLICE/ENDOSSO e no EDITAL e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente APÓLICE/ENDOSSO.

 Processo: 19/07/2024 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 20/07/2024 10:34:10  
 Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/pp/vaaDaDoc.seg>  
 Código do documento: 1577-2ads-470-86-4-e4dd58da2ae7



Sucursal Emissora 8602-SALVADOR		Apólice nº 061902023860207750047580	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 15895
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

15.7. Cabe ao TOMADOR e o SEGURADO a conferência das condições e termos desta APÓLICE e/ou ENDOSSO, estando de pleno acordo que a SEGURADORA a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

15.8. TOMADOR e SEGURADO reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do SEGURADO da presente APÓLICE ou ENDOSSO em sua integralidade.

15.9. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

15.10. A presente APÓLICE não conta com franquias, participações obrigatórias do SEGURADO, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA.

Processo: 19870-2/21 - Doc: 1418 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA Nº 2257942021035410  
 Acesse em: <http://e.cnm.br.gov.br/epp/validar>  
 Cód. de Segurança: 517e577-2ads-470-8eb4-e4dd58da2e7



ANEXO X

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

A empresa SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 17.847.313/0001-82, localizada à Rua Miguel Fernandes, 57 A - Bairro: Centro - Ibiassucê – Bahia, por intermédio de seu representante legal, Sr Eduardo Alan Silveira Farias, portadora do RG nº 1116799073 - SSP/BA e do CPF: 033.363.935-90, DECLARA,, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei Federal n.º 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ( x ) nem menor de 16 anos. ( x ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

Santa Maria da vitória, 19 de dezembro 2023

EDUARDO ALAN SILVEIRA FARIAS  
ENGENHEIRO CIVIL E SÓCIO-ADMINISTRADOR  
RG: 1116799073 - SSP/BA  
CPF: 033.363.935-90  
CREA nº 051514473-8



**ANEXO - III**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**

A empresa SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 17.847.313/0001-82, localizada à Rua Miguel Fernandes, 57 A - Bairro: Centro - Ibiassucê – Bahia, por intermédio de seu representante legal, Sr Eduardo Alan Silveira Farias, portadora do RG nº 1116799073 - SSP/BA e do CPF: 033.363.935-90, DECLARA:

- 1 DECLARO que a empresa não foi declarada INIDÔNEA por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, inclusive com a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória.
2. DECLARO, que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
3. DECLARO que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.
4. DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Santa Maria da Vitória/BA.
5. DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
6. DECLARO, que os valores apresentados em nossa proposta comercial, estão inclusas todas as despesas, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos, contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, taxas, seguros obrigatórios.
7. DECLARO, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e com preços usuais de mercado.

Santa Maria da vitória, 19 de dezembro 2023

  
\_\_\_\_\_  
**EDUARDO ALAN SILVEIRA FARIAS**  
ENGENHEIRO CIVIL E SÓCIO-ADMINISTRADOR  
RG: 1116799073 - SSP/BA  
CPF: 033.363.935-90  
CREA nº 051514473-8

Rua Miguel Fernandes, 57 A - Bairro: Centro - Ibiassucê – Bahia E-mail:  
s.fariasconstrutora@gmail.com Tel: (71) 98160-0141





**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

A empresa SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 17.847.313/0001-82, localizada à Rua Miguel Fernandes, 57 A - Bairro: Centro - Ibiassucê – Bahia, por intermédio de seu representante legal, Sr Eduardo Alan Silveira Farias, portadora do RG nº 1116799073 - SSP/BA e do CPF: 033.363.935-90, DECLARA, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Santa Maria da vitória, 19 de dezembro 2023

\_\_\_\_\_  
**EDUARDO ALAN SILVEIRA FARIAS**  
**ENGENHEIRO CIVIL E SÓCIO-ADMINISTRADOR**  
**RG: 1116799073 - SSP/BA**  
**CPF: 033.363.935-90**  
**CREA nº 051514473-8**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão). TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023.**

A empresa SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 17.847.313/0001-82, localizada à Rua Miguel Fernandes, 57 A - Bairro: Centro - Ibiassucê – Bahia, por intermédio de seu representante legal, Sr Eduardo Alan Silveira Farias, portadora do RG nº 1116799073 - SSP/BA e do CPF: 033.363.935-90, doravante denominado (Licitante / Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Santa Maria da vitória, 19 de dezembro 2023

**EDUARDO ALAN SILVEIRA FARIAS**  
**ENGENHEIRO CIVIL E SÓCIO-ADMINISTRADOR**  
RG: 1116799073 - SSP/BA  
CPF: 033.363.935-90  
CREA nº 051514473-8



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**SUPERVENIENTE; IMPEDITIVO DA**  
**HABILITAÇÃO;**

A empresa SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 17.847.313/0001-82, localizada à Rua Miguel Fernandes, 57 A - Bairro: Centro - Ibiassucê – Bahia, por intermédio de seu representante legal, Sr Eduardo Alan Silveira Farias, portadora do RG nº 1116799073 - SSP/BA e do CPF: 033.363.935-90, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade assina a presente.

Santa Maria da vitória, 19 de dezembro 2023

\_\_\_\_\_  
**EDUARDO ALAN SILVEIRA FARIAS**  
**ENGENHEIRO CIVIL E SÓCIO-ADMINISTRADOR**  
**RG: 1116799073 - SSP/BA**  
**CPF: 033.363.935-90**  
**CREA nº 051514473-8**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC (Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 17.847.313/0001-82  
Razão Social: SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA

Atividade Econômica Principal:  
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:  
RUA MIGUEL FERNANDES, 57A - CENTRO - 46.390-000 - Ibiassucê / Bahia

**Observações:**

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 19/12/2023 07:58

